



EMENDA Nº 49 / 2018 (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei nº 2015/18 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

Adite-se ao Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, inciso II - ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO, item 2 – PODER EXECUTIVO, o seguinte subitem 2.2 - Proposição S/N – "Dispõe sobre a reestruturação das tabelas de remuneração do cargo de analista de gestão educacional da carreira de assistência à educação do Distrito Federal", inclusive adequando-se as fontes de financiamento e compensação financeira, no âmbito da Relatoria Geral da Proposição.

II - ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO (ÓRGÃO E INSTRUMENTO)	CARGOS EFETIVOS - CARREIRAS	2019	2020	2021
2. PODER EXECUTIVO		45.000.000	47.250.000	50.085.000
2.2 – PROJETO DE LEI EM ELABORAÇÃO (S/N) - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL DA CARREIRA DE ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.		45.000.000	47.250.000	50.085.000

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem como objetivo atender ao Ofício nº 10/18 da Associação dos Analistas de Gestão Educacional.

O cargo de Analista de Gestão Educacional – AGE pertence à carreira de Assistência à Educação do Distrito Federal e abrange as seguintes especialidades: Direito e Legislação, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Arquivo, Arquitetura, Análise de Sistema, Biblioteca, Comunicação Social, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Segurança do Trabalho, Enfermagem do Trabalho, Fonoaudiologia, Medicina do Trabalho, Medicina, Nutrição, Medicina Oftalmológica, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Medicina Veterinária. No ano de 2014 a Associação de Analistas de Gestão Educacional – AAGEduc – passou a representar estes servidores e, desde então, temos estudado a situação dos servidores de nível superior e encontramos algumas informações importantes:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE



Em auditoria realizada pelo TCDF, Processo nº 1.130/2014, o órgão destacou que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2014, possuía um déficit de 59,8% do quadro pessoal da Carreira Assistência à Educação, somados aqui as carências de Analistas e de Técnicos em Gestão Educacional.

É notória a necessidade de correção da tabela supracitada, uma vez que no edital do concurso de 2010, o vencimento de um Analista foi definido em R\$ 2.936,02 e hoje, na tabela vigente, o valor do vencimento para primeiro nível do cargo é de R\$ 3.016,97. Esse fato merece destaque, tendo em vista o referido valor ser muito inferior ao vencimento básico médio das carreiras remuneradas no Governo do Distrito Federal – GDF.

Ao analisar as demais categorias foi verificado que a média do vencimento básico inicial é R\$ 7.760,00, assim sendo o vencimento básico de um Analista de Gestão Educacional, 61% menor que dos demais cargos de nível superior do Distrito Federal.

Ao ser considerada a inflação no período de 2015 a abril de 2018, segundo dados do Banco Central, o vencimento básico das categorias de servidores do GDF totaliza R\$ 9.333,99. Valor este, significativamente discrepante em referência ao remunerado para os Analistas do quadro atual que recebem pela Lei 5.106/2013.

Outro aspecto que merece destaque é o valor do vencimento básico dos cargos de nível médio do Governo Distrital, uma vez que, em todas as carreiras, esse valor chega a ser 50% superior ao do AGE. Este fato pode justificar o elevado índice de exonerações que, atualmente, encontra-se na Secretaria de Educação. A rotatividade desse cargo chega a 52% dos analistas nomeados, situação diretamente relacionada à desvalorização do servidor, deflagrando um alto custo para o Governo.

É notório que muitos dos Analistas de Gestão Educacional solicitam exoneração da SEEDF para serem empossados em outro cargo Público, por vezes, no próprio GDF. Fato este que pode ser devido às demais Secretarias possuírem carga horária menor do que a atribuída aos Analistas e um vencimento básico mais atrativo.

Em 2015 o Tribunal de Conta do Distrito Federal -TCDF - na Decisão nº 3733/2015, recomendou a SEEDF que fizesse a recomposição do seu quadro efetivo de Analistas, contudo, devido à situação hoje apresentada, as orientações para Corte de Contas, não serão cumpridas.

É difícil se pensar em restabelecer o quadro de pessoal efetivo dos Analistas de Gestão Educacional se forem observadas as tabelas de vencimentos básicos presentes na Lei 5.106/2013, pois, este diploma legal impõe uma redução no vencimento básico dos analistas do ano de 2014 para 2015.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE



Ao se observar a tabela de 2014 se percebe que o AGE com graduação tem como vencimento básico R\$ 3.261,59 e na tabela de 2015 o valor se reduz para R\$ 3.016,97. Apenas no sexto nível da tabela de 2015 que se retorna ao valor de 2014. Essa mesma situação acontece nas tabelas dos Analistas com Especialização, Mestrado e Doutorado.

Outro dado que merece destaque é que a Lei 5.106/2013 incorporou a Gratificação de Titulação ao vencimento básico em todos os cargos, assim, a Portaria 233/2004 que estipula os percentuais desta gratificação foi ignorada, apesar desta não ter revogação expressa. Foi aplicada às tabelas salariais percentuais em torno de 5%, independente do nível da titulação dos Analistas.

Assim foram criadas diferentes tabelas, uma para cada nível de escolaridade apresentada pelo servidor. No caso dos analistas temos tabela de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

Vale destacar que quando se optou por utilizar essa metodologia não se aplicou a referida Gratificação ao vencimento básico, dessa forma, o GDF não incorporou o valor correspondente ao indicado na Portaria 233/2004 nas tabelas presentes na Lei 5.106/2013, como mostra a tabela abaixo:

Titulação	Valores em Real aplicados de acordo com a Portaria 233/2004	Valores das Remunerações com aplicação da Portaria 233/2004	Valores das tabelas Lei 5.106/2013
Especialização	R\$ 440,00	R\$ 3.376,40	R\$ 3.197,99
Mestrado	R\$ 1.174,40	R\$ 4.110,40	R\$ 3.379,01
Doutorado	R\$ 1.614,80	R\$ 4.550,80	R\$ 3.560,03

Os Analistas de Gestão Educacional que possuem Especialização, Mestrado ou Doutorado tiveram redução em sua remuneração, o que pode impactar na qualidade dos serviços prestados à população, pois, não se estimula a busca de capacitação profissional dos servidores.

Outro aspecto importante na análise da Lei 5.106/2013 é que esta apresenta a Gratificação de Atividade de Ensino Especial - GAEE - restringindo o grupo de servidores que fazem jus a esse adicional, excluindo a possibilidade do Analista de Gestão Educacional Especialidade Psicologia de receber tal parcela remuneratória. Esse fato é um equívoco, pois, a Lei 5105/2013 (Lei da Carreira Magistério Público do Distrito Federal) determina em seu Artigo 20 que "fazem jus ao recebimento da GAEE os integrantes da carreira magistério Público do Distrito Federal" ... Inciso "II - em exercício de regência nas unidades escolares de ensino regular que atuem nas modalidades especializadas de atendimento em Classes Especiais, Salas de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE



Recurso e de Apoio à Aprendizagem e nas Equipes Especializadas de Apoio à Aprendizagem" (grifo nosso).

Os Analistas de Gestão Educacional lotados em escolas atuam nas Salas de Recursos ou nas Equipes Especializadas de Apoio à Aprendizagem e dessa forma, o profissional da Carreira Magistério que atua nas mesmas atividades que o AGE recebe a GAEE e os Analistas não. É necessário que a Secretaria de Educação seja coerente na formulação de suas políticas públicas e trate com isonomia e respeito os profissionais desse serviço, independente de à qual carreira pertençam.

Os motivos aqui destacados evidenciam a desvalorização dos Analistas de Gestão Educacional e a necessidade de reparação da tabela de vencimentos básicos dos Analistas, a criação da tabela de Gratificação por Habilitação, e a aplicação da GAEE para os AGE que atuam nas escolas públicas do Distrito Federal, afim de, poder se atender a Decisão nº 3733/2015 do TCDF e, assim, diminuir a rotatividade dos Analistas e com isso, melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Devido às razões apontadas nesse estudo solicitamos que seja incluída uma Emenda na Lei de Diretrizes Orçamentárias que permita a alteração da estrutura de carreiras e aumento de remuneração dos Analistas de Gestão Educacional que recebem pela Lei 5.106/2013 no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de Reais) para o ano de 2019, R\$ 47.250.000,00 (quarenta e sete milhões duzentos e cinquenta mil Reais) para o ano de 2020 e de R\$ 50.085.000,00 (cinquenta milhões e oitenta e cinco mil Reais) para o ano de 2021.

Sala das Sessões

  
Deputado Wasny de Roure